

**EXMO. SR. DR. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO**  
**JUIZ ASSESSOR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício no. 045/2024 - AOJESP**

**Ref.: Processo no. 2024/129172**

**Assunto.: Proposta de Implementação da Entrega Virtual dos Mapas de Oficiais de Justiça com Assinatura Eletrônica**

A **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, CEP: 01020-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF no 62.661.814/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se em relação ao despacho dessa E.CGJ, datado de 04.10.2024, sobre a sugestão do Oficial de Justiça Rafael Passagem, lotado na SDM da comarca de Batatais, conforme detalhado a seguir:

A **AOJESP** entende que a proposta apresentada condiz com o compromisso dos tribunais do país com a promoção de práticas sustentáveis estabelecido no **Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS)**, criado pelo Conselho Nacional de Justiça e Implementado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo através do **Plano de Logística Sustentável 2021-2026 (PLS-TJSP)**.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, ciente de seu papel de agente indutor de boas práticas sociais, através do plano implantado, ajustou seu foco na redução de recursos naturais e bens públicos a partir da definição de indicadores, metas, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados.

A Resolução CNJ 400/2021 foi a norma norteadora da elaboração do PLS no âmbito do TJSP, onde prioriza-se o **“uso eficiente de insumos, materiais e serviços”**. O tema abrange:

1. **o consumo geral de papel** em razão da implantação do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/2006 e Resolução CNJ no. 185/2013) e da implantação dos processos administrativos eletrônicos;

.....

## 5. a gestão das impressões.

Além disso, a Meta 1.1 do PLS-TJSP é reduzir em 30% o consumo de resmas de papel em relação ao ano de 2019 (465.245 resmas) até 2026 (325.6762 resmas) e a Meta 5.1 é reduzir em 30% a quantidade de impressões em relação ao ano de 2019 (301.039.687 impressões) até 2026 (210.727.781 impressões).

No tocante a sugestão apresentada, dados extraídos do SAJ indicam que em 2023 foram expedidos e cumpridos 4.873.098 mandados pelos Oficiais de Justiça, sendo 4.163.163 no Interior; e 709.935 na Capital; tendo sido geradas 4.873.098 certidões que resultaram em um total de 9.746.196 folhas dispendidas somente para elaboração e entrega de mapas físicos. Levando-se em conta que uma árvore é responsável pela produção de 10mil folhas de papel, estamos consumindo cerca de 1.000 árvores por ano, só na elaboração desses mapas, cujas informações estão todas disponibilizadas em sistema informatizado, sem levar em conta o uso de insumos (tinta, energia elétrica, etc.) e as reimpressões decorrentes de equívocos, folhas ilegíveis e outros aspectos.

Ressalta-se, ainda, que ao proceder a substituição da entrega dos mapas físicos por mapas virtuais com assinatura eletrônica, teremos uma economia de cerca de 20mil resmas de papel/ano, em total consonância com as Metas 1.1 e 5.1 do PLS-TJSP.

Para que a proposta apresentada seja implementada com efetividade, sugerimos, ainda, modificações nos artigos que determinam a confecção do mapa por Oficial de Justiça encarregado, escolhido pelos demais, normatizando esta responsabilidade ao Oficial de Justiça que deu cumprimento aos seus mandados, tendo em vista que o acesso às certidões não será possível a outro Oficial de Justiça.

### **Texto atual:**

**Art. 1.006** - Além de outras funções que o respectivo Juiz Corregedor Permanente lhe atribuir, compete ao servidor responsável pela SADM:

I - conferir, sem prejuízo da responsabilidade do Oficial de Justiça e do Oficial encarregado, a exatidão.....

### **Texto sugerido:**

**Art. 1.006** - Além de outras funções que o respectivo Juiz Corregedor Permanente lhe atribuir, compete ao servidor responsável pela SADM:

I - conferir, sem prejuízo da responsabilidade do Oficial de Justiça, a exatidão.....

Outra alteração normativa deverá ocorrer em relação ao artigo 1.047; porém, ressaltamos a necessidade da exclusão da determinação contida em seu caput, atribuindo a responsabilidade da confecção do mapa por Oficial de Justiça escolhido pelos demais, pelas razões já expostas.

**Texto atual:**

**Art. 1.047** - Em cada vara ou setor haverá 1 (um) Oficial de Justiça, escolhido pelos demais, que, sem prejuízo de suas funções, preencherá os mapas mensais individuais de mandados gratuitos, utilizando-se das informações passadas pelo interessado, assinando-os juntamente com o escrivão judicial ou servidor responsável da SADM.

**Texto sugerido:**

**Art. 1.047** – O preenchimento dos mapas de reembolso de despesas será de responsabilidade do Oficial de Justiça interessado, assinando-o juntamente com o escrivão judicial ou servidor responsável da SADM.

Diante do exposto, a **AOJESP** se posiciona favoravelmente a proposta apresentada, sugerindo as alterações normativas necessárias para a correta modificação, que se coaduna, perfeitamente, com o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TJSP e com as práticas de responsabilidade social e ambiental que todos perseguimos.

Agradecemos a oportunidade concedida de nos manifestarmos sobre tema de tamanha relevância.

São Paulo, 14 de Outubro de 2024.



Cassio Ramalho do Prado  
Presidente